

## PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 5/2025

*“Altera dispositivos da Resolução n.º 5/2013, conforme especifica.”*

### (Preâmbulo usual)

**Art. 1.º** A alínea ‘a’ do inciso II do art. 4º da Resolução nº 5/2013 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º ....

I - ...

a)...

b)...

II -....

a) Anexo 3 – Cargo Público de provimento efetivo.”

**Art. 2.º** O art. 9º da Resolução n.º 5/2013 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 9.º A escala de vencimentos dos servidores públicos, correspondente ao exercício dos empregos permanentes ou em comissão da Câmara Municipal, constitui-se de 58 referências numeradas em algarismos arábicos de 01 a 58.”

**Art. 3.º** O art. 11 da Resolução n.º 5/2013 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 11. Os empregos públicos do quadro de pessoal são distribuídos em amplitude de 20 (vinte) referências de vencimento, onde o número indica, na ordem crescente o maior nível de responsabilidade do emprego.”

**Art. 4º** O ‘ANEXO 2 - QUADRO DE PESSOAL – PARTE FIXA EMPREGOS PÚBLICOS EM COMISSÃO’ da Resolução n.º 5/2013, passa a ter a seguinte redação:

**ANEXO 2**  
**QUADRO DE PESSOAL PARTE FIXA EMPREGOS PÚBLICOS EM**  
**COMISSÃO**

**A que se refere o artigo 4º, inciso I, alínea b, da presente Resolução**

| QUANTIDADE | DENOMINAÇÃO                              | REQUISITOS                                                                                                                                                              |
|------------|------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01         | Chefe de Gabinete                        | Ensino superior, redação própria, prática em digitação, conhecimentos da língua portuguesa e de informática                                                             |
| 01         | Diretor do Departamento de Administração | Ensino superior, redação própria, prática em digitação, conhecimentos da língua portuguesa e de informática e atendimento ao disposto no Art. 4º da Resolução nº 3/2019 |
| 01         | Chefe do Controle Interno                | Ensino Superior, redação própria, prática em digitação, conhecimentos da língua portuguesa e de informática e atendimento ao disposto no Art. 6º da Resolução nº 3/2015 |

**Art. 5º** O título do ANEXO 3 da Resolução n.º 5/2013, passa a ter a seguinte redação:

**ANEXO 3**  
**CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO**  
**A que se refere o artigo 4º, inciso II, da presente Resolução**

**Art. 6º** O Título do Anexo 4 da Resolução n.º 5/2013, passa a ter a seguinte redação:

**ANEXO 4**  
**ATRIBUIÇÕES E DESCRIÇÕES DOS EMPREGOS PERMANENTES E**  
**EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS**  
**A que se refere o artigo 5º da presente Resolução**

**Art. 7º** O requisito do emprego de Diretor do Departamento de Administração constante do 'ANEXO 4 - ATRIBUIÇÕES E DESCRIÇÕES DOS



EMPREGOS PERMANENTES E EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS' da Resolução n.º 5/2013, passa a ter a seguinte redação:

“.....

REQUISITO: Ensino superior, redação própria, prática em digitação, conhecimentos da língua portuguesa e de informática e atendimento ao disposto no Art. 4º da Resolução nº 3/2019.

.....”

“

**Art. 8º** O requisito do emprego de Chefe do Controle Interno constante do 'ANEXO 4 - ATRIBUIÇÕES E DESCRIÇÕES DOS EMPREGOS PERMANENTES E EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS' da Resolução n.º 5/2013, passa a ter a seguinte redação:

“.....

REQUISITO: Ensino Superior, redação própria, prática em digitação, conhecimentos da língua portuguesa e de informática e atendimento ao disposto no Art. 6º da Resolução nº 3/2015

..... “

**Art. 9.º** Extingue o teor da Descrição do Emprego Título: Diretor do Departamento de Finanças, Descrição Sumária, Descrição Detalhada e Especificações no Anexo 4 - ATRIBUIÇÕES E DESCRIÇÕES DOS EMPREGOS PERMANENTES E EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS - da Resolução nº 5/2013.

**Art. 10.º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 07 de maio de 2025

Tiago Minozzi de Faria  
Presidente

Patrícia Toledo da Silva Pinto  
2º Secretária

Marco Antonio Zanesco  
2º Secretário

**Justificativa:** O presente Projeto de Resolução tem como objetivo aprimorar dispositivos da Resolução n.º 5/2013 que dispõe sobre o quadro de pessoal dos servidores da Câmara Municipal, uma vez que ao consolidar alterações ficou faltando requisito para os empregos (Diretor do Departamento de Administração e Chefe do Controle Interno) que constam de outras resoluções. O cargo de Diretor de Finanças não consta mais do quadro de pessoal da Câmara, porém a descrição desse cargo continuou a constar na Resolução, portanto o projeto propõe a extinção de sua descrição, bem como a retirada de expressão que disciplina que o cargo público de Diretor do Departamento de Assistência, na vacância, seria transformado em emprego público de natureza permanente, facilitando sua posterior adequação.

Ademais, faz se necessário a alteração da Escala de Vencimentos alterando de sua constituição de 56 referências para 58 e a alteração da amplitude de referências de 18 para 20 para que futuramente, por ocasião da promoção, que ocorre a cada dois anos, exista a possibilidade de promoção de todos os servidores da Câmara Municipal.